

AVISO AO MERCADO

HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 49.263.189/0001-02
Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, CEP 08710-500, Mogi das Cruzes - SP

CÓDIGO ISIN: BRB0RACNOR3
CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NO NOVO MERCADO DA BOVESPA: HBOR3



Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03 de janeiro de 2002, e do artigo 53 da Instrução nº 400 da CVM, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A., com sede na Avenida Voluntário Fernando Pinheiro Franco, nº 515, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.263.189/0001-02 ("Companhia"), em conjunto com o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Coordenador Líder") e o BANCO UBS PACTUAL S.A. ("Coordenador"), e quando em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores", vêm a público comunicar que, em 05 de março de 2007, foi requerido perante a CVM o registro de uma oferta pública de distribuição primária de 21.132.269 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia ("Ações"), com a exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), nas condições abaixo descritas.

1. DADOS DA COMPANHIA
1.1. Objeto Social: Conforme o artigo 5º do seu Estatuto Social, a Companhia tem por objeto: (i) a incorporação de imóveis; (ii) a compra e venda de valores; (iii) a administração de loteamentos; (iv) a intermediação imobiliária; e (v) a participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista. Para maiores informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Helbor Empreendimentos S.A. ("Prospecto Preliminar"), que estará disponível nos locais indicados no item 5.4 abaixo.

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA
2.1. Quantidade, Espécie e Forma de Distribuição das Ações: A oferta compreenderá, inicialmente, a distribuição pública de 21.132.629 novas Ações a serem emitidas pela Companhia ("Oferta"). Adicionalmente, a quantidade total de Ações inicialmente ofertadas, excluídas as Ações Suplementares (conforme abaixo definidas), poderá, a critério da Companhia, ser aumentada em até 20%, na forma do Artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais"). Na emissão de novas Ações pela Companhia, haverá exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social. Os Coordenadores realizarão a Oferta no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, com a prestação de garantia firme de liquidação, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Colocação de Ações Ordinárias de Emissão da Helbor Empreendimentos S.A. ("Contrato de Colocação") a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), em conformidade com os termos da Instrução CVM 400. Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados ("Investidores Institucionais Qualificados"), conforme definidos na Rule 144A, editada pela Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no Securities Act of 1933 ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para non U.S. Persons, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e em conformidade com os procedimentos previstos na Regulation S, editada pela SEC ("Investidores Estrangeiros") e, em conjunto com os Investidores Qualificados, "Investidores Institucionais Estrangeiros", desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e existam no Brasil nos termos da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução 2.689") e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Para tanto, o Bradesco Securities Inc. e o UBS Securities LLC ("Agentes de Colocação Internacional") realizarão, exclusivamente no exterior, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o contrato de colocação internacional ("Placement Facilitation Agreement"), a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional. Nenhuma oferta de Ações nos Estados Unidos da América ou outro país que não o Brasil está sendo ou será realizada com base no Prospecto Preliminar. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas, exclusivamente no Brasil, junto aos Coordenadores. 2.2. Opção de Distribuição de Lote Suplementar: O montante de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescido de um lote suplementar de até 3.169.894 Ações, equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, excluídas as Ações Adicionais ("Ações Suplementares"), conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia aos Coordenadores, a ser exercida pelo Coordenador, após consulta ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador, após consulta ao Coordenador Líder, após a data de assinatura do Contrato de Colocação, no prazo de até 30 dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Helbor Empreendimentos S.A. ("Anúncio de Encerramento"), limitado ao prazo máximo de seis meses, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ("Prazo de Distribuição"). A liquidação física e financeira da Oferta está prevista para ser realizada no terceiro dia útil após a data de publicação do Anúncio de Início ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até três dias úteis contados a partir da data do exercício da Opção de Ações Suplementares. A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a publicação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400. 3.3. Público-Alvo da Oferta: Os Coordenadores, em conjunto com as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários que aderirem ao Contrato de Colocação por meio da celebração de Termos de Adesão ao Contrato de Colocação com os Coordenadores ("Coordenadores Contratados"), realizarão a distribuição das Ações, nos termos da Instrução CVM 400 e conforme previsto no Contrato de Colocação, por meio de uma (i) oferta de varejo ("Oferta de Varejo"); e (ii) oferta institucional ("Oferta Institucional"), observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, segmento de listagem de ações da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. ("BOVESPA" e "Novo Mercado"), respectivamente. A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, que não sejam considerados investidores institucionais (conforme abaixo definido), e clubes de investimento registrados na BOVESPA, em ambos os casos, que realizem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações ("Pedido de Reserva"), observado, para tais investidores, o valor mínimo de investimento de R\$3 mil e o valor máximo de investimento de R\$300 mil ("Investidores Não-Institucionais"). Além dos Coordenadores e dos Coordenadores Contratados, poderão ainda realizar a distribuição das Ações objeto da Oferta de Varejo as sociedades corretoras membros da BOVESPA que aderirem ao Contrato de Colocação por meio da celebração de Termo de Adesão ao Contrato de Colocação com os Coordenadores ("Corretoras Consorciadas") e, em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados, "Instituições Participantes da Oferta". A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas e jurídicas, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA, que coloquem ordens específicas referentes a valores de investimento que excedam o limite máximo estabelecido para os Investidores Não-Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização,

carteras de valores mobiliários, pessoas jurídicas com patrimônio líquido superior a R\$5.000.000,00 e Investidores Institucionais Estrangeiros que invistam no Brasil segundo as normas da Lei 4.131, da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 ("Investidores Institucionais"). 3.4. Oferta de Varejo: O montante de no mínimo 10% ou no máximo 20% do total das Ações da Oferta, excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública junto a investidores Não-Institucionais, nas condições a seguir expostas. (a) Os investidores Não-Institucionais interessados deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Participante da Oferta, nos endereços indicados abaixo, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, celebrado em caráter irrevogável e irretirável, exceto pelo disposto nos itens (h), (i) e (j) abaixo, no período compreendido entre 17 de outubro de 2007 e 22 de outubro de 2007, inclusive ("Período de Reserva"), observado o valor mínimo de investimento de R\$3 mil e o valor máximo de investimento de R\$300 mil por investidor Não-Institucional. O investidor Não-Institucional que seja (i) controlador ou administrador da Companhia; (ii) controlador ou administrador das Instituições Participantes da Oferta; (iii) pessoa física ou jurídica que alenaram a Companhia suas participações em determinadas sociedades em conta de participação que realizam a incorporação de empreendimentos imobiliários da Companhia, conforme descrito no Prospecto Preliminar ("Sócios das SCPs"); (iv) outra pessoa vinculada a Oferta; ou (v) cônjuge ou companheiro das pessoas referidas nos itens "i" "ii" "iii" e "iv", bem como seu ascendente, descendente e colateral até o segundo grau ("Pessoas Vinculadas"), deverão ter indicado, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada. (b) cada investidor Não-Institucional poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva, o preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o investidor Não-Institucional opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado pelo investidor, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. (c) a quantidade de Ações inscritas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não-Institucionais serão informados a cada investidor Não-Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no item (g) abaixo; (d) cada investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (c) acima, junto à Instituição Participante da Oferta com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; (e) na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da CBLC e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações objeto da Oferta junto ao serviço de custódia da CBLC, a CBLC, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada investidor Não-Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (h), (i) e (j) abaixo e a possibilidade de rateio prevista no item (g). Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações; (f) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais sido igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais destinadas a Investidores Institucionais; (g) tendo a totalidade dos Pedidos de Reserva de Ações realizados por Investidores Não-Institucionais superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais. O critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações objeto da Oferta de Varejo, entre todos os investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva, até que se esgotem a quantidade de Ações destinadas prioritariamente à colocação junto aos Investidores Não-Institucionais. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores, de comum acordo com a Companhia, a quantidade de Ações destinada prioritariamente a Investidores Não-Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não-Institucionais possam ser sorteados parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observada o mesmo critério de rateio previsto neste item (g). (h) exclusivamente na hipótese de ser verificada a divergência relevante entre as informações constantes no Anúncio de Início e as informações constantes no Prospecto Preliminar, o investidor altere substancialmente o risco assumido pelo investidor Não-Institucional ou a sua decisão de investimento, poderá referido investidor Não-Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição. Nesta hipótese, o investidor Não-Institucional deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta, conforme dados abaixo) até as 15:00 horas do 5º (quinto) dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início da Oferta, inclusive por meio do respectivo Pedido de Reserva, que será então cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Caso o investidor Não-Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário estipulado, deverá efetuar o pagamento pela subscrição das Ações objeto de seu Pedido de Reserva; (i) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de rescisão do Contrato de Colocação, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; (j) na hipótese de haver descumprimento, por qualquer um dos Coordenadores Contratados ou das Corretoras Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, tal Coordenador Contratado ou Corretora Consorciada deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenham recebido. O Coordenador Contratado ou a Corretora Consorciada a que se refere este item (j) deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os Investidores Não-Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva; e (k) caso o investidor Não-Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (d) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos do item (h) ou tenha seu Pedido de Reserva cancelado nos termos dos itens (i) e (j) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência da CPMF no prazo de cinco dias úteis contados, respectivamente, a partir do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva ou do cancelamento da Oferta e/ou do Pedido de Reserva. Qualquer Pedido de Reserva efetuado por investidor Não-Institucional que seja uma Pessoa Vinculada, será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações da Oferta, não computadas as Ações Adicionais e as Ações Suplementares. Os Investidores Não-Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima. As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por investidores Não-Institucionais titulares de conta corrente bancária ou de conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomendamos aos Investidores Não-Institucionais que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida junto a ela, para fins de garantia do Pedido de Reserva efetuado. 3.5. Oferta Institucional: Após o atendimento dos Pedidos de Reserva nos termos do item acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores e dos Coordenadores Contratados, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento, exceto para pessoas físicas e determinadas pessoas jurídicas, além de clubes de investimento, cujos valores de investimento devem exceder o montante de R\$300 mil a fim de que sejam considerados investidores institucionais. Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de investidores institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding exceda o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta de Varejo, nos termos e condições descritas acima, terá prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia e dos Coordenadores, levando em consideração o disposto no plano de distribuição descrito acima, melhor atendam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por investidores institucionais com diferentes critérios de avaliação, ao longo do tempo, sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. Caso seja verificado excesso de demanda superior a um terço das Ações, excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não será permitida a colocação de Ações a investidores da Oferta Institucional que sejam Pessoas Vinculadas. Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Ações. Os Investidores Institucionais Estrangeiros deverão realizar a subscrição e integralização das Ações através dos mecanismos previstos na Lei 4.131, Resolução CMN 2.689 e Instrução CVM 325.

4. CARACTERÍSTICAS DAS AÇÕES
4.1. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações: As Ações garantem aos seus titulares os seguintes direitos: • direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia; • direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação; • em caso de alienação a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas Ações da Companhia nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante; • todos os demais direitos assegurados às Ações da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações; e • atribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e todos os outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação.

4.2. Negociação na BOVESPA: As Ações serão admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BOVESPA, sob o código "HBOR3", no dia útil imediatamente posterior à data de publicação do Anúncio de Início. 4.3. Estabilização de Preço das Ações: O Coordenador, por intermédio da UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., poderá, a seu exclusivo critério, conduzir atividades de estabilização de preço das Ações, no prazo de até 30 dias contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de ações de emissão da Companhia, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Helbor Empreendimentos S.A. ("Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente aprovado pela BOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
5.1. Aproveitos Societárias: Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 2 de março de 2007, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" em 10 de abril de 2007, e em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de outubro de 2007 e publicada nesses mesmos jornais em 9 de outubro de 2007, foram aprovados: (i) os termos e condições da Oferta; (ii) a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição de Ações da Oferta; e (iii) a outorga de Opção de Ações Suplementares aos Coordenadores. A correspondente fixação do Preço por Ação, a determinação da quantidade de Ações a serem emitidas e o respectivo aumento de capital da Companhia serão aprovados pelo Conselho de Administração antes da concessão do registro da Oferta pela CVM. 5.2. Registro de Companhia Aberta: O registro de companhia aberta da Companhia foi concedido em 9 de julho de 2007 pela CVM. 5.3. Instituição Financeira Escrituradora de Ações: A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A. 5.4. Recomendação aos Investidores: Os Coordenadores recomendam que os investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar, o qual poderá ser obtido, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- Companhia HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A. Diretoria de Relações com Investidores Avenida Paulista, nº 1.294, 13º andar, Cj. 13A, 01310-100, São Paulo - SP Telefone: (11) 3174-1211 - Fax: (11) 3285-1330 www.helbor.com.br
Coordenador Líder BANCO BRADESCO BBI S.A. Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-917, São Paulo - SP At.: Sr. João Carlos Zani - Telefone: (11) 2178-4800 - Fax: (11) 2178-4880 www.shopinvest.com.br/ofertaspublicas
Coordenador BANCO UBS PACTUAL S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, 04538-133, São Paulo - SP At.: Sr. Fábio Nazari - Telefone: (11) 3046-2001 http://www.ubs.com.br/ubs/institucional/capitalmarkets.html
Coordenador Contratado BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A. Avenida Paulista, nº 2.100, 01310-900, São Paulo - SP At.: Sr. Paulo Henrique Medeiros Arruda - Telefone: (11) 3175-9732 - Fax: (11) 3175-7537 www.safraib.com.br
Corretoras Consorciadas Dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à CBLC para participar da Oferta.
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, 20050-006, Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 3233-8686 Rua Cincinnati Braga, nº 340, 2º e 4º andares, 01333-010, São Paulo - SP - Telefone: (11) 2146-2006 www.cvm.gov.br
COMPANHIA BRASILEIRA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA - CBLC Rua XV de Novembro, nº 275, 01013-001, São Paulo - SP - Telefone: (11) 3233-2178 www.cblc.com.br

Maiores informações sobre a Oferta e sobre o procedimento de reserva, incluindo cópias do Contrato de Colocação, do Contrato de Estabilização e dos demais documentos e contratos relativos à Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e com os Coordenadores Contratados, nos endereços e telefones acima mencionados e, no caso de Investidores Não-Institucionais, também com as Corretoras Consorciadas. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br). Além disso, maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidas também junto à CVM nos endereços e telefones acima mencionados.

5.5. Locais para Realização dos Pedidos de Reserva: Os Investidores Não-Institucionais poderão se dirigir, para a realização de Pedido de Reserva das Ações, às dependências dos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Corretoras Consorciadas acima indicadas. 5.6. Cronograma da Oferta: Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Table with 3 columns: Ordem dos Eventos, Eventos, and Datas Previstas. It lists key dates from 09/10/2007 to 30/11/2007, including publication of the prospectus, start of the offer, and liquidation dates.

As datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamentos, a critério dos Coordenadores e da Companhia.

5.7. Período de Reserva: Conforme indicado no cronograma acima, o Período de Reserva para os Investidores Não-Institucionais será de 17 de outubro de 2007 a 22 de outubro de 2007, inclusive, ou até data posterior, se assim determinado e divulgado pelo Coordenador Líder.

5.8. Roadshow: As apresentações aos investidores ("Roadshow") ocorrerão no Brasil e no exterior.

5.9. Republicação do Aviso ao Mercado: Republicação do Aviso ao Mercado, publicado em 09 de outubro de 2007, para o exclusivo fim de indicar as Corretoras Consorciadas participantes da Oferta.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. Persons conforme definido na Regulation S do Securities Act, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro do Securities Act. A Companhia não pretende registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possivelmente uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

Não há nenhuma classe ou categoria de investidor para qual o investimento nas Ações seja inadequado ou proibido. Entretanto, o potencial investidor deve observar que o investimento em ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. "O registro da presente oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

Advertisement for UBS Pactual featuring the logo of the company, the name 'UBS Pactual', and a list of associated financial institutions and coordinators like Safra, Bradesco, and various banks.